

LEI 173/95, DE 22 DE MAIO DE 1995.

Autor: Ver. José Calos Nunes de Paula (Zé Carlos)

“Reconhece de Utilidade Pública o Radioclube de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º – Fica reconhecido de Utilidade Pública o Radioclube de Queimados, com sede na rua Padre Marques, n.º 31, Sala 13, Centro neste Município, inscrita no C.G.C. sob o n.º 36.464.816/0001-13.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito